



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.955.663 / 0001-57

RESOLUÇÃO N.º 01/2000

Súmula: Autoriza o reembolso de despesas de viagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reembolsar despesas de viagem realizadas a serviço da Câmara Municipal, tanto pelos Vereadores quanto pelo pessoal administrativo da Casa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas somente serão reembolsadas após prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo e mediante apresentação dos devidos comprovantes.

ART. 2º - Para efeitos do artigo anterior, são consideradas despesas de viagem as realizadas a serviço da Câmara Municipal com hospedagem, alimentação e transporte.

ART. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar adiantamento para custeio das despesas, as quais serão posteriormente objeto de prestação de contas.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de Março de 2000.


JAYME MARCONDES DE CASTRO
PRESIDENTE